

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1152.2026.AC-II.CE.0001.FUNDARPE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001.2026

PREÂMBULO

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, através do Agente de Contratação Patrícia de Carvalho Freire Ely, designada pela Ex.^a Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 1.402/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 02/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao CI nº 5/2026 da Superintendência de Patrimônio Material SPM/DPPC (Id. 86249715), e com a respectiva autorização do (Id. 87604395), a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR LOTE, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 15 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PATRICIA DE CARVALHO FREIRE ELY

FONE: (81) 3184-3032

E-MAIL: ac2@fundarpe.pe.gov.br / ac2fundarpe@gmail.com

ENDEREÇO: Rua da Aurora, 463 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços serviço especializado para elaboração de Pesquisa Histórica e Arquitetônica dos Bens Culturais de Natureza Material, para os seguintes bens culturais: 1. Sítio Histórico de São Severino do Ramos, Paudalho; 2. Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo, Goiana, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lotes, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), distribuído em lotes, na forma indicada no Termo de Referência.

I. Lote 1 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

a) Sítio Histórico de São Severino dos Ramos Paudalho/PE.

II. Lote 2 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais);

b) Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo – Goiana/PE.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 00403 – Fundarpe

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade (Programa de Trabalho): 13.391.0929.4724.2933 – Realização de iniciativas voltadas para o tombamento, o registro e outras formas de acatamento do patrimônio cultural do Estado.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “Cadastre-se no sistema”;

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 2.5 do Termo de Referência.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa¹ com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123 de 2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de

Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão da Concorrência será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.9.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o agente de contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última

oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo

o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital OU na folha de rosto anexa a este Edital, com cópia para o e-mail ac2fundarpe@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contatos a partir da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecem às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e

dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1.1. Qualificação Técnica-Operacional

14.4.1.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

14.4.1.1.2. Para fins de comprovação, os atestados, declarações ou certidões devem dizer respeito à:

a) Prestação de serviços de elaboração de Pesquisa e/ou inventário de Registro de Bens Culturais de Natureza Material ou pesquisas e inventários de identificação de referências culturais, ou aplicação de Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), ou inventários participativos de bens e comunidades culturais, ou realização de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), ou estudos de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial (RAIPI), ou mapeamentos e catalogação de bens e comunidades culturais ou produção de outros documentos sobre o patrimônio cultural com ênfase em Bens Culturais de Natureza Material;

b) Serviços e/ou estudos técnicos ou científicos e/ou pesquisas nas áreas de ciências sociais e humanas e do patrimônio cultural com ênfase no Patrimônio Cultural de Natureza Material.

14.4.1.2. Qualificação Técnico-Profissional

14.4.1.2.1. Comprovação da Licitante em possuir na data prevista para entrega da proposta, os profissionais(ais), com experiência comprovada, mediante a apresentação das documentações previstas no item 14.4.1.1.2;

- a) Apresentação de profissional do quadro da instituição licitante, indicado(a) como gestor(a) com experiência comprovada na execução de projetos relacionados ao objeto contratação ou de natureza semelhante;
- b) Apresentação de profissional para a composição da equipe, sendo obrigatória a apresentação de 01 (um) profissional com formação acadêmica e experiência comprovada em Antropologia ou Ciências Sociais ou História ou outra área correlata com atuação comprovada no campo do Patrimônio Cultural, com experiência comprovada na execução de projetos relacionados ao objeto contratação ou de natureza semelhante para exercer a função de Coordenador Geral da pesquisa;
- c) Apresentação de 01 (um) profissional com formação acadêmica comprovada em História, com experiência em pesquisa histórica na área do Patrimônio Cultural;
- d) Apresentação de 01 (um) profissional com formação acadêmica comprovada em Arquitetura, com experiência em pesquisa na área do Patrimônio Cultural;
- e) Apresentação de 01 (um) profissional com formação acadêmica comprovada em Arqueologia com experiência em pesquisa na área do Patrimônio Cultural (apenas para pesquisas que envolvam bens de natureza arqueológica).

14.4.1.2.1.1. Os profissionais elencados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e' deverão ter perfis e qualificações adequados, preferivelmente com experiência comprovada em pesquisas ligadas à história, arqueologia, arquitetura, cultura popular e patrimônio cultural mantendo ao longo da execução dos serviços, todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

14.4.1.2.1.2. A qualificação dos profissionais previstos no item 5.3.1.2.1 deverá ser comprovada através da apresentação dos currículos dos profissionais.

14.4.1.2.1.3 Serão aceitas como formas de comprovação de experiência as seguintes:

- a) Apresentação de currículos lattes ou currículo vitae acompanhado das comprovações;
- b) Apresentação de certificados e diplomas;
- c) Apresentação de declaração de outras empresas em que tenha atuado;
- d) Apresentação de carteira de trabalho ou contratos e comprovações com os registros das experiências;

- e) Apresentação de trabalhos e artigos científicos de autoria do profissional;
- f) Apresentação de RT's emitida por Conselho Profissional competente;
- g) Apresentação de trabalhos publicados em revistas, livros ou periódicos de autoria do profissional.

14.1.3.1.4. A comprovação de vínculo dos profissionais prevista no item 14.4.1.2. , poderão ser feitas das seguintes formas:

- a) no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) no caso de sócio, através do contrato/estatuto social da licitante;
- c) no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

5.3.1.3. Justifica-se que a qualificação técnica, prevista nos itens 14.4.1.1.1. e 14.4.1.2., encontra-se condizente para fins de demonstração que o licitante possui capacidade operacional para execução do objeto, não comprometendo a competitividade do certame.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, ou de sociedade simples.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac2fundarpe@gmail.com.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar,

considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à

abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac2fundarpe@gmail.com, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado OU Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

18.4.1 Na hipótese do item 20.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da concorrência constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife, 15 de junho de 2026.

Agente de Contratação.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de prestação de serviço especializado para elaboração de Pesquisa Histórica e Arquitetônica dos Bens Culturais de Natureza Material, para os seguintes bens culturais: 1. Sítio Histórico de São Severino do Ramos, Paudalho; 2. Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo, Goiana, visando atender as necessidades da DPPC/Fundarpe, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro abaixo:

Lote 1 - Paudalho					
N.º do item	Código E-fisco	Descrição do Serviço	Bem cultural	Localidade	Valor Total (soma de todos os itens)
1	584810-5	Serviço de gestão patrimonial - pesquisa e inventário para registro de bens culturais de natureza material.	Sítio Histórico de São Severino do Ramos	Paudalho	R\$ 80.000,00

Lote 2 - Goiana					
N.º do item	Código E-fisco	Descrição do Serviço	Bem cultural	Localidade	Valor Total (soma de todos os itens)
1	584810-5	Serviço de gestão patrimonial - pesquisa e inventário para registro de bens culturais de natureza material.	Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo	Goiana	R\$ 64.900,00
Valor total: R\$ 144.900,00					

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de pesquisa histórica, identificação, reconhecimento, valorização e salvaguarda dos elementos que compõem a diversidade cultural do Estado de Pernambuco, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe). Em conformidade com a [Lei nº 7.970 de 18 de setembro de 1979](#), que instituiu o Tombamento de bens pelo Estado, na qual figura a natureza obrigatória pela Fundarpe de instruir os processos deferidos no âmbito da Secretaria de Cultura, produzindo Parecer Técnico Final, que deve ser encaminhados ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC, para deliberação sobre o Tombamento do bem como Patrimônio Cultural de Pernambuco. Neste sentido, faz-se necessária a produção de

pesquisas, inventários e documentação dos bens culturais de natureza material, para subsidiar a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo e demais medidas voltadas para a preservação do bem.

Outrossim, o [Decreto nº 6.239 de 11 de janeiro de 1980](#), que regulamenta a [Lei nº 7.970 de 18 de setembro de 1979](#), em seu artigo 8º, determina que compete à FUNDARPE elaborar Exame Técnico sobre propostas de tombamento de bens culturais, a serem remetidos ao CEPPC”.

Em síntese, o elevado volume de processos de tombamento atualmente em tramitação na Fundarpe, somado aos bens já tombados pelo Estado e que exigem uma gestão contínua — incluindo monitoramento e fiscalização, conforme determina a legislação — impõe à Fundação a necessidade de alocar recursos humanos especializados em número compatível para o atendimento de tais demandas. Deste modo, a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de pesquisas e inventário de bens culturais de natureza material (estudo histórico, físico-arquitetônico, arqueológico etc.) representa uma solução estratégica para ampliar o volume de estudos técnicos e processos de tombamento finalizados e devidamente instruídos. Além de garantir qualidade, eficiência e eficácia nas ações de preservação do patrimônio cultural pernambucano. Com base nas práticas de mercado, essa modalidade de prestação de serviço mostra-se a alternativa mais viável para atingir os objetivos da licitação.

Ressalta-se que a Fundarpe acompanhará todas as etapas de execução para garantir a efetiva implementação do Projeto.

2.2 Justificativa do quantitativo estimado

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência, foram dimensionados a partir da quantidade de processos de tombamento em tramitação na Superintendência de Patrimônio Material - SPM e do planejamento anual para 2026 da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural - DPPC/Fundarpe.

A seleção dos bens culturais contemplados na presente contratação foi orientada por critérios técnicos e administrativos, com o objetivo de assegurar a efetividade do trabalho a ser desenvolvido, considerando:

I. Processo administrativo devidamente instruído (com instrução inicial concluída) e livre de embaraços jurídicos:

- a) processos administrativos com a documentação completa, atendendo a todas as exigências legais;
- b) processos sem pendências judiciais ou administrativas que impeçam o andamento do trabalho, o que assegura maior celeridade e segurança jurídica à atuação da equipe técnica contratada.

II. Antiguidade do Processo de Tombamento (ano de deferimento do pedido):

- a) Bens cujo processo de tombamento foi aberto há mais tempo e que ainda não foi concluído, visando resgatar demandas históricas da sociedade e da administração pública, reduzindo o passivo de processos pendentes;

III. Tipologia e dimensão do bem

- a) Foi observada a diversidade tipológica dos bens – especialmente sítios históricos rurais e núcleos urbanos – com atenção especial àqueles de grande porte e complexidade, que demandam maior esforço técnico para sua caracterização e registro. A pluralidade na tipologia permite uma abordagem mais abrangente do patrimônio cultural local, refletindo melhor sua riqueza e diversidade.

IV. Localização dos bens:

- a) Considerou-se a distribuição territorial dos bens culturais, priorizando-se aqueles situados em regiões com reconhecida relevância histórica ou em zonas de interesse de preservação urbana e rural, contribuindo para o equilíbrio regional na aplicação das políticas patrimoniais;
- b) Considerou-se os critérios de:
 - i. Acessibilidade: Viabilidade logística para visitas técnicas e levantamentos in loco;

ii. Contexto urbano/rural: Bens em áreas de expansão imobiliária ou zoneamento conflituoso requerem atenção redobrada;

iii. Concentração patrimonial: Regiões com múltiplos bens culturais próximos objetivando otimizar recursos e viabilizar ações integradas.

A seleção dos Bens Culturais buscou equacionar urgência, valor cultural e exequibilidade, garantindo que o inventário e registro contribuam efetivamente para a proteção e gestão sustentável do Patrimônio Cultural Material.

Desta forma, a presente contratação atende a critérios objetivos, técnicos e legais, permitindo que a contratação do serviço de gestão patrimonial se dê de maneira eficaz, contribuindo para o fortalecimento das ações de preservação.

2.3 Justificativa da escolha da solução

Visando atender à necessidade pública do órgão já exposta acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, considerando as dificuldades logísticas e técnicas envolvidas no processo de pesquisa dessa natureza. Assim, a contratação de uma empresa especializada se mostra como uma solução estratégica para superar estes desafios, garantindo a qualidade, a eficiência e eficácia das ações de preservação do patrimônio cultural pernambucano. Tendo como referência a prática de mercado, a prestação de serviço por empresas do ramo se mostra como o caminho mais viável para se alcançar o objetivo da licitação.

Outrossim, entende-se que a pesquisa e inventário para tombamento de bens culturais de natureza material, com o levantamento sistemático de informações relativas aos aspectos histórico-sociais, físico-arquitetônicos e arqueológicos, valendo-se de diferentes metodologias e estratégias, visando a produção de dossiê composto de textos analíticos sobre os bens culturais, além de imagens, fotografias, plantas, croquis e outras formas de registros, serão suficientes para compreensão das características e singularidades dos

bens objeto da presente contratação, permitindo à Fundarpe dar continuidade aos processos de tombamento dos Bens Culturais elencados neste Termo de Referência.

2.4 Justificativa para o parcelamento da contratação

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto quando, no caso concreto, a divisão for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, de modo a ampliar a competição e evitar a concentração de mercado. ([Art. 47, inciso II combinado com §1º](#) do mesmo artigo, da [Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#)).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por LOTE buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por LOTE está relacionado à especificidade do objeto, assim, para acudir maior número de interessados o parcelamento por lote é o mais viável para obter o êxito do certame.

2.4.4 Foi considerado, além das especificidades dos bens, a localização territorial de modo a viabilizar ações integradas durante a execução das pesquisas e otimizar a aplicação de recursos.

2.4.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.5 Da Previsão da vedação de empresas sob a forma de consórcio

2.5.1 De acordo com o art. 15 da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que a crescente implementação de políticas públicas direcionadas à proteção dos bens culturais, tornou os serviços referentes ao objeto deste Termo de Referência ofertados de forma mais crescente no mercado, tendo em vista a quantidade de editais lançados no país. Sendo cada vez mais um serviço prestado por muitas empresas, que dispõem de expertise, equipes de profissionais e estrutura especializadas aptas a realizar o serviço objeto desta contratação, sem a necessidade da conjugação de esforços entre várias empresas em consórcio. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o objeto consiste em demanda de valores e dimensão dentro dos padrões normais de contratação desta instituição.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. da Vedação de profissionais organizados em cooperativa na Licitação

2.6.1 É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, em razão do objeto da contratação; não se enquadrando, portanto, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Da vedação de Pessoas Físicas na Licitação

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessário uma equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação consiste na contratação de empresa ou instituição especializada na realização de inventário e sistematização de bens culturais materiais, abrangendo todas as etapas do processo de identificação, documentação, análise e organização das informações relativas aos bens culturais (de natureza material), selecionados no escopo da presente contratação.

3.1 Descrição dos Serviços

Detalhamento do Objeto

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.1.1.1 O serviço a ser realizado consiste na pesquisa, sistematização e produção de dados, documentação e conhecimento, bem como identificação dos processos de formação, produção, reprodução e transmissão de aspectos históricos e memoriais relevantes para elaboração e Exames Técnicos dos seguintes bens culturais:

Lote 1 - Paudalho			
N.º do item	Bem cultural	Localidade	Natureza
1	Sítio Histórico de São Severino do Ramos	Paudalho	Histórico e arquitetônico
Lote 2 - Goiana			
N.º do item	Bem cultural	Localidade	Natureza
1	Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo	Goiana	Histórico, arquitetônico

			e arqueológico
--	--	--	-------------------

3.1.1.2 A pesquisa deverá utilizar metodologias que permitam a escuta da comunidade, considerando-a ator principal dos processos históricos e sociais.

3.1.1.3 A pesquisa deverá considerar os elementos epistemológicos, etno-históricos, sociais, físico-arquitetônicos, arqueológicos, usos (passados e presentes), relação com a comunidade do entorno e elementos simbólicos; devendo obrigatoriamente abranger:

I. Levantamento preliminar de informações visando identificar o universo a ser pesquisado;

II. Identificação, descrição e tipificação de referências culturais relevantes e documentação textual, registro fotográfico dos bens culturais pesquisados;

III. Descrição pormenorizada do bem que possibilite a apreensão de sua complexidade e contemple a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; contexto cultural específico e outras informações pertinentes;

IV. Referências à formação/construção e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo;

V. Referências bibliográficas e documentais pertinentes;

VI. Produção de levantamento físico dos bens;

VII. Produção de registros fotográficos e outros recursos visuais que ampliem a compreensão dos bens pesquisados em suas características físicas, estruturais, históricas e simbólicas; permitindo identificar as relações destes com a comunidade ao longo do tempo;

VIII. Avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e estado de conservação e preservação, considerando aspectos culturalmente relevantes contemplando os significados atribuídos por seus proprietários, usuários e visitantes;

IX. Sugestões de ações que contribuam para a preservação/conservação do bem.

3.1.1.4 As pesquisas deverão considerar as especificidades dos bens quanto à sua natureza/tipologia e produzir minimamente:

I. Natureza Arquitetônica - Estudo físico-arquitetônico:

a) Mapa com proposta de zoneamento para polígono de preservação rigorosa e entorno;

b) Croquis com plantas baixas, de situação, locação e coberta, além de cortes e fachadas, apresentando as cotas/dimensões gerais do bem;

c) Descrição do estado de conservação e preservação;

d) Registros fotográficos das edificações, com imagens externas (fachadas, coberta) e internas (por ambiente), dos monumentos, de vestígios construtivos e estruturas anexas (se for o caso), incluindo tomadas aéreas.

e) Registros fotográficos da área de implantação do bem.

II. Natureza Histórica - Estudos etnográfico e histórico:

a) Texto com definição dos métodos historiográficos utilizados - tais como História Cultural, História Social, História Urbana, Antropologia Histórica - relacionando-os com a discussão entre História e Patrimônio (devidamente justificada a escolha);

b) Histórico da cidade e do bem cultural contemplando suas origens, processo de ocupação/formação e desenvolvimento, formulando uma análise crítica dos processos históricos, identificando eventuais lacunas e contradições, além de transformações funcionais e simbólicas do bem ao longo do tempo, considerando mudanças de uso, apropriações sociais e ressignificações históricas;

c) Análise das relações históricas e sociais do Bem Cultural articulada com as diferentes escalas de compreensão (local, regional e, quando pertinente, nacional), evidenciando as relações do bem cultural com processos

históricos mais amplos e com o Estado de Pernambuco, contemplando os aspectos étnico-sociais, políticos, econômicos e culturais;

d) A pesquisa deverá identificar e analisar os valores culturais (históricos, simbólicos, sociais, afetivos, arquitetônicos, paisagísticos, entre outros) atribuídos ao bem, explicitando os diferentes grupos sociais envolvidos e possíveis conflitos ou disputas de memória.

e) Linha do tempo com resumo dos principais períodos históricos do Bem;

f) Resumo das principais fontes (primárias e secundárias) utilizadas na pesquisa, com a caracterização de fontes primárias e secundárias;

g) Para os bens que apresentarem interface com contextos arqueológicos históricos (estruturas soterradas, remanescentes construtivos, áreas de ocupação pretérita ou potencial arqueológico associado à formação histórica do bem), deverá ser realizado Estudo de Arqueologia Histórica, elaborado por profissional habilitado, contemplando caracterização do contexto histórico-arqueológico do bem, análise da formação e transformação da paisagem cultural, identificação de vestígios materiais associados aos processos históricos documentados, correlação entre fontes documentais, cartográficas e evidências materiais, avaliação do potencial arqueológico histórico e recomendações para preservação, monitoramento ou pesquisas futuras.

III. Natureza Arqueológica - Estudo Arqueológico:

a) Produção iconográfica: mapas temáticos de uso, ocupação do solo;

b) Estado de preservação e conservação do sítio;

c) Registros fotográficos/imagens aéreas;

d) Recomendações para preservação do sítio.

3.1.1.5 As pesquisas, levantamentos e documentação, objeto da presente contratação, devem ser realizados com metodologia adequada à obtenção dos resultados definidos neste Termo de Referência; aprovada e

supervisionada pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural da FUNDARPE.

3.2 Da descrição e especificação para apresentação dos produtos

3.2.1 A contratada deverá entregar os resultados/produtos da pesquisa seguindo o Cronograma de Trabalho aprovado pela Fundarpe divididos da seguinte forma:

- I. Plano de Trabalho;
- II. Estudos Histórico e Etnográfico;
- III. Estudo Físico-arquitetônico;
- IV. Estudo Arqueológico (apenas para os bens de natureza arqueológica) e
- V. Dossiê Final.

3.2.1 Do Plano de Trabalho

3.2.1.1 Para execução das pesquisas, a contratada deverá apresentar Plano de Trabalho como primeiro produto do serviço que deverá ser aprovado pela Fundarpe.

3.2.1.2 O Plano de Trabalho deverá contemplar minimamente:

- I. Metodologia a ser aplicada na pesquisa/estudo;
- II. Cronograma das atividades contemplando:
 - a) etapas da pesquisa (de campo e de gabinete);
 - b) datas previstas para visitas de campo;
 - c) datas previstas para entrega dos relatórios mensais;
 - d) data para entrega de cada um dos produtos.
- III. Relação da equipe de pesquisa e respectivas atribuições

3.2.1.2.1 O cronograma das atividades previsto no [inciso II do item 3.2.1.2](#) deverá estar adequado aos prazos previstos no cronograma de desembolso definido no [item 9.1](#).

3.2.2 Do Estudo Etnográfico e Histórico

3.2.2.1 Os estudos etnográfico e histórico deverão adotar metodologia e fazer uso de fontes adequadas aos objetivos da pesquisa.

3.2.2.2 Além das fontes documentais (primárias e secundárias), sempre que possível, deverão ser adotadas fontes orais como recurso fundamental na construção do conhecimento histórico.

3.2.2.3 O estudo etnográfico deve identificar as principais características sociais dos grupos que se relacionam com o bem.

3.2.3 Do Estudo Físico-arquitetônico

3.2.3.1 O levantamento físico-arquitetônico dos bens deverá ser realizado considerando a tipologia e as dimensões do Bem estudado.

3.2.3.1.2 As plantas, cortes e fachada do estudo físico-arquitetônico deverão ser entregues em formato PDF e DWG.

3.2.4 Do Estudo Arqueológico

3.2.4.1 Para os bens de natureza arqueológica deverá ser entregue um estudo arqueológico conjuntamente ao estudo físico-arquitetônico (quando couber);

3.2.4.2 O estudo arqueológico de natureza diagnóstica deverá contemplar o que dispõe o [inciso III do item 3.1.1.4](#).

3.2.4.3 Para o estudo arqueológico NÃO será exigida escavação ou qualquer outro tipo de ação interventiva sobre o Bem/Sítio.

3.2.5 Do Dossiê Final

3.2.5.1 As pesquisas realizadas deverão gerar um Dossiê Final para cada um dos bens pesquisados que será o produto final a ser entregue à Fundarpe e contemplando todas as exigências deste Termo de Referência.

3.2.5.2 O Dossiê Final será composto por documento contendo os resultados dos estudos etnográfico e histórico, físico-arquitetônico e arqueológico (quando for o caso);

3.2.5.3 Os Dossiês sobre os bens culturais pesquisados deverão conter obrigatoriamente:

- I. Ficha de identificação do bem cultural pesquisado, com preenchimento de todos os campos pertinentes para o entendimento do seu contexto histórico e cultural;
- II. Descrição textual densa (em linguagem técnica e clara) sobre o bem cultural, com informações sobre aspectos étnicos, sociais, antropológicos, históricos, arquitetônicos, arqueológicos, urbanísticos e ambientais;
- III. Registro fotográficos e gráficos do bem pesquisado;
- IV. Informações sobre os fatores de riscos que possam incidir sobre o bem cultural, bem como elementos positivos;
- V. Indicações gerais sobre ações ou medidas de preservação e conservação para o bem.

3.2.6 Dos Relatórios de Atividades

3.2.6.1 Durante a execução das pesquisas/serviço deverá ser produzido relatórios mensais com as atividades realizadas pela equipe contratada e enviados à Fundarpe para acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos.

3.2.6.2 Os relatórios mensais de atividades deverão ser constituídos de:

- I. Descrição das etapas desenvolvidas;
- II. Relato das atividades de pesquisas realizadas;
- III. Relato das ações desenvolvidas com a comunidade bem como as estratégias adotadas para garantir a publicidade das informações e seu acesso pela comunidade local;
- IV. Indicação do cumprimento das metas definidas no plano de trabalho e justificativas quanto a possível atraso nos prazos estabelecidos.

3.2.6.3 Os relatórios mensais deverão ser entregues nas datas previstas no cronograma constante no Plano de Trabalho, independente de situações que demandem prorrogação no prazo de entrega dos produtos.

3.2.2 Espera-se que o trabalho esteja concluído no prazo estipulado no [item 6.1.1](#) (Do Prazo de Vigência do Contrato), com a qualidade exigida, dos produtos abaixo relacionados, atendendo às necessidades da CONTRATANTE:

- I. Plano de trabalho em formato digital (formato digital em “doc” ou “pdf”);
- II. Estudos Etnográfico e Histórico;
- III. Estudo Físico-arquitetônico;
- IV. Relatórios de atividades realizadas (entregue conforme Plano de Trabalho aprovado) com as respectivas comprovações: fichas, anexos, registros fotográficos entre outros - (em formato digital em “doc” ou “pdf”);
- V. Mapas e ou plantas de situação em escala máxima de 1/2000 e demais desenhos gráficos em escala legível (formato digital em pdf e dwg);
- VI. Fichas e Anexos dos estudos em mídia apropriada para leitura em meio digital (formato doc ou pdf);
- VII. Fotografias, em alta resolução (mínima de 300 dpi), referentes ao trabalho de campo (formato digital);
- VIII. Dossiê final contendo os resultados da pesquisa em formato digital (pdf ou doc);
- IX. Declarações de cessão de direitos de imagem e de produção intelectual, devidamente assinadas e em formato pdf.

3.2.3 Para a entrega do Dossiê Final ([inciso IX do item 3.2.2](#)), deverá ser enviada para DPPC/Fundarpe, “boneca”, com a versão prévia do produto, para fins de análise, sugestões e eventuais modificações. A versão final do Dossiê deverá ser entregue após os eventuais ajustes e correções, mediante aprovação do CONTRATANTE, que condiciona a impressão à aprovação expressa do design dos produtos.

3.2.4 A entrega do Plano de Trabalho, Estudos Etnográfico e Histórico, Estudo Físico-arquitetônico e do Dossiê (versão prévia e versão final) deverá ser feita em formato digital A4 (gravada em extensão doc ou pdf).

3.3 Da execução dos serviços

3.3.1 Os serviços descritos neste Termo de Referência serão prestados de acordo com Plano de Trabalho a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, considerando as especificidades dos bens culturais a serem pesquisados e as definições deste Termo de Referência.

3.3.2 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;

3.3.3 Para fins de acompanhamento a CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de atividades desenvolvidas junto ao Gestor do contrato conforme [item 3.2.6](#).

3.3.4 CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.3.4.1 Da metodologia e atividades

3.3.4.1.1 Toda a pesquisa deverá ser desenvolvida considerando a tipologia e contexto social urbano no qual o bem encontra-se inserido, de forma a contemplar:

- a) Métodos participativos;
- b) Pesquisa de campo, utilizando-se diferentes abordagens e estratégias adequadas à tipologia e contexto do bem a ser pesquisado (considerando seu contexto social e urbano, seu estado de conservação e seus usos)
- c) Ações de divulgação e publicização da pesquisa, com esclarecimento para a população sobre as consequências do tombamento.

3.3.4.1.2 As atividades e ações desenvolvidas no decorrer da pesquisa deverá contemplar minimamente:

- a) Escuta com a população local (de entorno) e demais atores que se relacionem com o bem;

- b) Pesquisa documental em arquivos utilizando-se de fontes primárias e secundárias;
- c) Produção de informações novas sobre o bem;
- d) Registro fotográfico de todas as atividades e ações realizadas.

Parágrafo único: No que se refere à escuta da população local (item 3.3.4.1.2 alínea a) poderão ser utilizadas quaisquer metodologias e ferramentas que permitam apreensão das falas da população e que sejam viáveis para a contratada, desde que adequadas aos diferentes contextos.

3.3.4.1.3 Os serviços deverão ser executados por profissionais competentes e habilitados, todos com formação superior na sua área de atuação e com comprovada experiência em trabalhos da natureza do serviço contratado, conforme o [item 5.3.1.2](#).

3.3.4.2 Das etapas de Execução do Serviço:

3.3.4.2.1 Etapa 1

- a) Entrega do currículo dos pesquisadores que integrarão a equipe;
- b) Entrega do Plano de Trabalho contemplando o cronograma de atividades e a metodologia a ser adotada;
- c) Análise e aprovação do Plano de Trabalho e da equipe contratada.

3.3.4.2.2 Etapa 2

- a) Entrega do 1º produto - Estudo histórico;
- b) Análise e aprovação do Estudo histórico.

3.3.4.2.3 Etapa 3

- a) Entrega do 2º produto - Estudo físico-arquitetônico, etnográfico e/ou Estudo Arqueológico;
- b) Análise e aprovação do Estudo físico-arquitetônico, etnográfico e/ou arqueológico dos bens.

3.3.4.2.4 Etapa 4

- a) Entrega do 3º produto - Dossiê Final com compilação de toda a pesquisa;
- b) Entrega da versão prévia do Dossiê;
- c) Análise e aprovação da versão prévia do Dossiê;
- d) Entrega da versão final Dossiê.

3.3.4.2.5 Em todas as etapas, após a entrega do material previsto dentro do cronograma, a equipe DPPC-Fundarpe, emitirá parecer com aprovação ou ressalvas aos produtos apresentados, no prazo de 10 dias úteis.

3.3.4.2.6 Em caso de ressalvas, A CONTRATADA terá prazo máximo de 10 dias úteis para realizar as correções necessárias, sendo condicionado o atesto de execução ao cumprimento de todas as correções exigidas no prazo estabelecido, sem prejuízo do cumprimento dos prazos das etapas subsequentes.

3.3.5 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.7 DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

3.3.7.1 Das fases e dos prazos de execução

I. Primeira etapa: 15 dias a partir da assinatura do contrato –

- a) Elaboração do Plano de Trabalho contendo cronograma de atividades e metas; elaboração da metodologia de pesquisa com sua aprovação pela equipe da DPPC/Fundarpe;

b) Apresentação do currículo da equipe contratada e aprovação quanto à qualificação técnica, experiência e quantidade de profissionais);

c) Reunião de alinhamento entre equipe contratada e a DPPC/Fundarpe para ajustes quanto às atividades, orientações e acompanhamento dos trabalhos que serão desenvolvidos nas etapas subsequentes.

II. Segunda etapa: 65 dias a partir da assinatura do contrato – Pesquisa histórico social:

a) Pesquisas documentais (com fontes primárias e secundárias), pesquisas in loco com produção de material inédito;

b) Entrega dos estudos históricos a serem aprovadas pela equipe DPPC/Fundarpe;

III. Terceira etapa: 110 dias a partir da assinatura do contrato – Pesquisa físico-arquitetônica:

a) Pesquisa físico-arquitetônica, etnográfica e arqueológica (quando couber);

b) Entrega dos levantamentos físico-arquitetônicos e mapas temáticos a serem aprovadas pela equipe DPPC/Fundarpe;

IV. Quarta etapa: 140 dias a partir da assinatura do contrato – Entrega do Dossiê:

a) Entrega da versão prévia do Dossiê final para avaliação e aprovação pela equipe da DPPC/Fundarpe;

b) Após aprovação pela equipe DPPC/Fundarpe, entrega da versão final do Dossiê.

3.3.7.2 Após cada uma das entregas, após avaliação e aprovação do material recebido, será gerado o atesto de execução, conforme [item 3.3.4.2.6](#), referente à etapa concluída para solicitação do pagamento correspondente ao produto/etapa concluída.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 Valor estimado da contratação

4.1.1 O valor estimado global para a contratação é de R\$ 144.900,00 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), distribuído nos seguintes lotes e itens:

I. Lote 1 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

a) Sítio Histórico de São Severino dos Ramos Paudalho/PE.

II. Lote 2 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais):

b) Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo – Goiana/PE.

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, [definidos no item 4.1](#), sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 Classificação Orçamentária da despesa

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 00403 – Fundarpe

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade (Programa de Trabalho): 13.391.0929.4724.2933 – Realização de iniciativas voltadas para o tombamento, o registro e outras formas de acautelamento do patrimônio cultural do Estado.

4.3 Justificativa para aplicação ou não do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006

4.3.1. Em regra, a contratação de serviços com lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que não há lotes de valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação não possui lotes exclusivos à participação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. Modalidade de Licitação, critério de julgamento, regime de execução e modo de disputa

5.1.2 A licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR LOTE.

5.1.3 O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.4 O modo de disputa a ser utilizado é o ABERTO.

5.1.5 A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que provoca a revelação incentivada de informações fidedignas por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses da Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis.

5.2. Proposta

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital de Licitação, independente de declaração da licitante.

5.2.1.2 As proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s): memória de cálculo, para que detalhe como se chegou ao valor total do serviço, conforme Modelo de proposta – [Anexo A](#) deste Termo de Referência.

5.2.2.2 Na memória de cálculos, a empresa deverá informar todos os insumos que impactam no seu preço proposto de maneira objetiva, informando o percentual atinente a cada um de tal forma que o total seja de 100% (cem por cento) do preço final vencedor. Ressalta-se que a indicação de custos genéricos não será considerada.

5.3 Requisitos específicos de habilitação

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Qualificação Técnica-Operacional

5.3.1.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

5.3.1.1.2. Para fins de comprovação, os atestados, declarações ou certidões devem dizer respeito à:

a) Prestação de serviços de elaboração de Pesquisa e/ou inventário de Registro de Bens Culturais de Natureza Material ou pesquisas e inventários de identificação de referências culturais, ou aplicação de Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC), ou inventários participativos de bens e comunidades culturais, ou realização de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID), ou estudos de Avaliação de Impacto ao Patrimônio

Imaterial (RAIPI), ou mapeamentos e catalogação de bens e comunidades culturais ou produção de outros documentos sobre o patrimônio cultural com ênfase em Bens Culturais de Natureza Material;

b) Serviços e/ou estudos técnicos ou científicos e/ou pesquisas nas áreas de ciências sociais e humanas e do patrimônio cultural com ênfase no Patrimônio Cultural de Natureza Material.

5.3.1.2. Qualificação Técnico-Profissional

5.3.1.2.1. Comprovação da Licitante em possuir na data prevista para entrega da proposta, os profissional(ais), com experiência comprovada, mediante a apresentação das documentações previstas no [item 5.3.1.2.1.2](#);

a) Apresentação de profissional do quadro da instituição licitante, indicado(a) como gestor(a) com experiência comprovada na execução de projetos relacionados ao objeto contratação ou de natureza semelhante;

b) Apresentação de profissional para a composição da equipe, sendo obrigatória a apresentação de 01 (um) profissional com formação acadêmica e experiência comprovada em Antropologia ou Ciências Sociais ou História ou outra área correlata com atuação comprovada no campo do Patrimônio Cultural, com experiência comprovada na execução de projetos relacionados ao objeto contratação ou de natureza semelhante para exercer a função de Coordenador Geral da pesquisa;

c) Apresentação de 01 (um) profissional com formação acadêmica comprovada em História, com experiência em pesquisa histórica na área do Patrimônio Cultural;

d) Apresentação de 01 (um) profissional com formação acadêmica comprovada em Arquitetura, com experiência em pesquisa na área do Patrimônio Cultural;

e) Apresentação de 01 (um) profissional com formação acadêmica comprovada em Arqueologia com experiência em pesquisa na área do Patrimônio Cultural (apenas para pesquisas que envolvam bens de natureza arqueológica).

5.3.1.2.1.1. Os profissionais elencados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e' deverão ter perfis e qualificações adequados, preferivelmente com experiência comprovada em pesquisas ligadas à história, arqueologia, arquitetura, cultura popular e patrimônio cultural mantendo ao longo da execução dos serviços, todas as condições que garantiram sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

5.3.1.2.1.2. A qualificação dos profissionais previstos no [item 5.3.1.2.1](#) deverá ser comprovada através da apresentação dos currículos dos profissionais.

5.3.1.2.1.3 Serão aceitas como formas de comprovação de experiência as seguintes:

- a) Apresentação de currículos lattes ou currículo vitae acompanhado das comprovações;
- b) Apresentação de certificados e diplomas;
- c) Apresentação de declaração de outras empresas em que tenha atuado;
- d) Apresentação de carteira de trabalho ou contratos e comprovações com os registros das experiências;
- e) Apresentação de trabalhos e artigos científicos de autoria do profissional;
- f) Apresentação de RTs emitida por Conselho Profissional competente;
- g) Apresentação de trabalhos publicados em revistas, livros ou periódicos de autoria do profissional.

5.3.1.3. A comprovação de vínculo dos profissionais prevista no [item 5.3.1.2.1](#), poderão ser feitas das seguintes formas:

- a) no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- b) no caso de sócio, através do contrato/estatuto social da licitante;
- c) no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

5.3.1.3. Justifica-se que a qualificação técnica, prevista nos [itens 5.3.1.1.](#) e [5.3.1.2](#), encontra-se condizente para fins de demonstração que o licitante possui capacidade operacional para execução do objeto, não comprometendo a competitividade do certame.

5.3.3 Requisitos da Qualificação Econômico-Financeira

5.3.3.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

5.3.3.2 Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item;

5.3.3.2 Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- = igual ou superior a 1

Passivo Circulante

5.3.3.3 A adoção dos índices acima se mostra suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, uma vez que esses índices são capazes de avaliar a capacidade financeira da empresa de forma objetiva e adequada. Ademais, os valores de liquidez adotados para o presente certame

foram os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1.1. O prazo de execução da pesquisa será de 140 dias contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses), meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

6.1.4. Justifica-se que o prazo estabelecido no [item 6.1.1](#), é suficiente para a execução da prestação de serviço, sem prejuízo à gestão e fiscalização do contrato.

6.1.5 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do CONTRATO serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

6.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, considerando os critérios de conveniência para a Administração Pública.

6.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1 As da CONTRATADA, serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

6.4.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

6.4.3. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;

6.4.4. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4.5. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.4.6. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

- 6.4.6. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;
- 6.4.7. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- 6.4.8. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- 6.4.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- 6.4.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- 6.4.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- 6.4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.4.13. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.4.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

6.4.17. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

6.4.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

6.4.19. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

6.4.20. Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;

6.4.21. Substituir funcionários cuja conduta seja inadequada, após notificação fundamentada por escrito pela CONTRATANTE, inclusive o preposto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

6.4.22. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pelo Controlador/Contratante;

6.4.23. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposto;

6.5.24. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

6.4.25. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Controlador/Contratante, mediante solicitação;

6.4.26. Permitir a realização de auditorias do Controlador/Contratante e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

6.4.27. Apresentar ao Controlador/Contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

6.4.28. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo Controlador/Contratante e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

6.4.29. Comunicar formalmente e de imediato ao Controlador/Contratante a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

6.4.30. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Controlador/Contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do Contrato;

6.4.31. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados pessoais sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

6.4.32. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto do Contrato;

6.4.33. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades do Contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

6.4.34. Responsabilizar-se por prejuízos causados ao Controlador/Contratante em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no Contrato;

6.4.35. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Controlador/Contratante;

6.4.36. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida.

6.4.37. Contratar, arregimentar e credenciar todos os profissionais de sua equipe, disponibilizando, inclusive, crachás de identificação, aos envolvidos na execução dos trabalhos.

6.4.38. Manter a equipe de profissionais, devidamente habilitados durante toda a vigência do contrato;

6.4.41. Recomenda-se, quando for possível, que as equipes de campo incluam, além de especialistas e técnicos, pessoas do lugar envolvidas com o bem cultural a ser inventariado, que possam futuramente ser os interlocutores no trabalho de manutenção e realimentação desses acervos de informação.

6.4.42. Consultar a CONTRATANTE em caso de dúvidas ou obstáculos, ou, ainda, quando houver necessidade de ajustes na aplicação da metodologia de aplicação da pesquisa.

6.4.43. Assegurar o sigilo sobre os dados obtidos por meio da pesquisa, não expondo nem divulgando informações relativas aos entrevistados e aos bens culturais, seus processos de produção e seus produtores, sem prévia e expressa autorização dos envolvidos.

6.4.44. Ceder gratuitamente a FUNDARPE (OU CONTRATANTE) os direitos patrimoniais previstos neste objeto para fins de promoção, divulgação e comercialização sem fins lucrativos, e o direito de uso e reprodução, sob qualquer forma, dos produtos e subprodutos listados neste Termo de Referência, conforme o Art. 93 da Lei nº 14.133/2021 e [Item 12.1](#) deste Termo de Referência (Propriedade Intelectual).

6.4.45. Quando houver registro de imagens de terceiros, colher todas as autorizações que permitam à FUNDARPE (OU CONTRATANTE) o uso dessas imagens registradas durante a realização do trabalho.

6.4.46. Assegurar que todo conhecimento e documentação produzidos no âmbito deste projeto sejam de propriedade da FUNDARPE e, sem a sua autorização expressa, não poderão ser utilizados para outros fins que não a instrução do processo administrativo de Registro e a divulgação dos aspectos constitutivos e culturalmente relevantes dos bens culturais em questão.

6.4.47. Informar de imediato à CONTRATANTE quanto às substituições e/ou inclusão de membros da equipe, sendo que estes deverão ter o nível técnico correspondente, sujeito à aprovação da CONTRATANTE.

6.4.48. Em caso de substituição e/ou inclusão de novo membro na equipe originalmente apresentada para fins de qualificação técnica, submeter à contratante os documentos de sua qualificação e experiência mínima para desenvolvimento dos produtos relacionados ao objeto deste TR.

6.4.49. Manter controle de frequência/pontualidade dos membros da equipe sob o contrato.

6.4.50. Propiciar à equipe as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, disponibilizando: Equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

6.4.51. Indicar um coordenador para realizar quinzenalmente em conjunto com a CONTRATANTE, reuniões para o acompanhamento dos trabalhos, comprometendo-se a seguir as orientações recebidas durante a realização do trabalho, visando a qualidade da prestação dos serviços.

6.4.52. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

6.4.53. Submeter os produtos encomendados à avaliação da equipe técnica da CONTRATANTE, vinculando o pagamento da correspondente etapa de execução à sua aprovação. Não serão aceitos produtos sumários ou superficiais. Após a avaliação e aprovação destes relatórios pela equipe técnica da Fundarpe, a mesma solicitará o pagamento da parcela correspondente aos trabalhos realizados.

7. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas razões de sua especificidade e os objetivos a serem atingidos, visto que não haverá prejuízo à plena realização do objeto e que tal desobrigação ampliará a competitividade entre os licitantes interessados.

7.2 As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do CONTRATO, anexo ao Edital deste certame.

9.1.1. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de Ordem de Serviço e também por e-mail: tombamentofundarpe@gmail.com ou up.fundarpe@gmail.com ou dppc.fundarpe@gmail.com, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.1.2. Em relação aos critérios de medição e de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, após a conclusão da prestação dos serviços, a Nota Fiscal ou Fatura, para que seja procedido o Atesto da Administração, após aprovação do relatório de fiscalização pelo Gestor do Contrato.

9.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura, no seguinte endereço: Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista. Recife-PE ou encaminhar para um dos endereços eletrônicos indicados no [item 9.1.1](#).

9.1.4. A gestão contratual será de total responsabilidade da Superintendente de Patrimônio Material da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural (DPPC) da FUNDARPE.

9.1.5. A fiscalização e supervisão da eficiência e eficácia da presente contratação ficará sob a responsabilidade do Arquiteto da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural da FUNDARPE.

9.1.6. A CONTRATADA deverá informar a pessoa de sua equipe como preposto, que ficará responsável pelo contato com a contratante.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela prestação do(s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega do produto correspondente à etapa e a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente

atestada pelo gestor do contrato, de acordo com o cronograma de desembolso descrito abaixo:

Etapa	Prazo	Produto/Serviço	Pagamento percentual
1ª	15 dias a partir da assinatura do contrato	Entrega do Plano de Trabalho e currículo da equipe de pesquisadores	40%
2ª	65 dias a partir da assinatura do contrato	Entrega do Estudo histórico	20%
3ª	110 dias a partir da assinatura do contrato	Entrega do Estudo físico-arquitetônico, etnográfico e arqueológico (quando for o caso)	20%
4ª	140 dias a partir da assinatura do contrato	Entrega do dossiê final	20%

Parágrafo único: a entrega do produto das etapas do [item 10.1](#) está condicionada a aprovação do material entregue pela equipe DDPC/Fundarpe.

10.2. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

10.3. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma de desembolso, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista da apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto

da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

10.4. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

10.5. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

10.7. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

10.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.9. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

10.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	Valor da parcela a ser paga
TX	IPCA

I	Índice de atualização financeira, apurado: $I = (TX100)365$
---	--

10.12. A atualização financeira prevista no [item 10.11](#) será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

11.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

11.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

11.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

11.2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1.1. Todo o conhecimento e documentação produzidos no âmbito desta contratação são de propriedade da FUNDARPE e, sem a sua autorização expressa, não poderão ser utilizados para outros fins que não a instrução do processo administrativo de Tombamento e a divulgação dos aspectos constitutivos e culturalmente relevantes dos bens culturais em questão.

12.1.2 As questões relativas à propriedade intelectual, incluídos os direitos autorais e outros resultantes de atividades realizadas no âmbito do serviço contratado deverão observar a legislação e normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo único: Nos termos da legislação vigente, ficam assegurados ao(s) autor(es), pessoa(s) física(s), os direitos morais sobre a(s) obra(s) que

criar(em), ficando ajustado que, em relação aos eventuais direitos patrimoniais, deverá ser celebrado Termo de Cessão de Direitos Autorais.

I. Havendo direitos patrimoniais, a celebração do Termo de Cessão de Direitos Autorais a que se refere o Parágrafo Único desta Cláusula é obrigatória, com o fim de se assegurar a expressa transferência de tais direitos à Fundarpe.

II. Com a celebração do Termo a que se refere o Parágrafo Único desta Cláusula, a Fundarpe está isenta do pagamento de qualquer valor relacionado à propriedade intelectual, inclusive direitos autorais e outros resultantes de atividades realizadas no âmbito do presente instrumento, e está apta a efetivar a eventual exploração sem fins lucrativos dos produtos resultantes do inventário/dossiê sobre os bens culturais pesquisados no âmbito desta contratação, sem incorrer em quaisquer custos relacionados ao pagamento de valores relativos a direitos patrimoniais.

13. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO A – Modelo de proposta;

ANEXO B – Modelo da Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação;

ANEXO C – Modelo de Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços;

ANEXO D – Indicação de Coordenador Técnico;

ANEXO E – Indicação de Coordenador da Pesquisa;

ANEXO F – Indicação de pesquisador;

ANEXO G – Declaração de cessão de direitos patrimoniais;

ANEXO H – Estudo Técnico Preliminar - EPT.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa proposta de preços, para produção de banco de imagens aéreas e terrestres por meio de drone dos Bens Culturais de acordo com a planilha abaixo:

LOTE 1				
Código E-fisco	Descrição			
584810-5	Serviço de gestão patrimonial - pesquisa e inventário para registro de bens culturais de natureza material			
Item	Bem	Município	Valor	Percentual do Valor Total
1	Sítio Histórico de São Severino do Ramos	Paudalho	R\$	

LOTE 2				
Código E-fisco	Descrição			
584810-5	Serviço de gestão patrimonial - pesquisa e inventário para registro de bens culturais de natureza material			
Item	Bem	Município	Valor	Percentual do Valor Total

1	Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo	Goiana	R\$	
---	--	--------	-----	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO - DETALHAMENTO DOS CUSTOS DO SERVIÇO

ELEMENTO DE CUSTO	UNITÁRIO	Qtde.	TOTAL (Unidade x Qtde.)	Percentual em relação ao valor total
			R\$	
			R\$	
			R\$	
			R\$	
			R\$	
TOTAL				

Valor global da proposta: R\$ _____
(_____).

Validade da proposta: _____ (_____) Dias.

Recife, _____ de _____ De 2026.

Cargo / CNPJ

ANEXO B

Declaração de Conhecimento Pleno das Condições da Contratação

À Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural - DPPC

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe

Referência: Processo Licitatório nº _____ – Concorrência nº _____

Assunto: Declaração de conhecimento dos locais e condições da prestação de serviços

A empresa _____ (nome da empresa licitante, sede, CNPJ), por seu representante legal _____ (nome do representante legal), DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item _____ [número do item] do edital [número do edital de licitação], que tem plenos conhecimentos dos locais onde serão prestados os serviços objeto do(a) referido(a) Concorrência, bem como de suas condições e peculiaridades que repercutem na execução dos serviços, e que assume total responsabilidade por essas informações, abstendo-se de utilizá-las para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – Fundarpe.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante legal da empresa

ANEXO C

RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE: DPPC/FUNDARPE	MÊS DE REF.:	DATA: Data
UNIDADE: SPM-DPPC		
CONTRATO N°	_____ / 20 _____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De _____ / _____ / 20_____ a _____ / _____ / 20_____	
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	_____ / _____ / 20_____	

Verificação dos quantitativos sem efetiva operação

DATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

CONSIDERAÇÕES - GESTOR DO CONTRATO

JUSTIFICATIVA/PRAZO PARA EXECUÇÃO OU CORREÇÃO DOS SERVIÇOS -
CONTRATADA

Assinatura (Fiscal do Contrato)

Luiz Augusto Dutra Monte

Arquiteto e Urbanista

Data: ____/____/____

ANEXO D

Indicação de Coordenador Técnico

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, emitida pelo _____, em ____ de ____ de ____ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, declaro junto à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco que estou ciente da indicação e das responsabilidades técnicas como coordenador(a) técnico(a) do serviço de Gestão Patrimonial – Pesquisa e Inventário para Registro de Bens Culturais de Natureza Material voltado aos processos de tombamento dos bens culturais: _____ (indicar bens conforme os itens da proposta), desenvolvidos no âmbito do Contrato nº [número do contrato], decorrente do Processo Licitatório nº [número do edital de licitação], com vigência de [data início] a [data final]. apresentado pela [nome da instituição/empresa], com qualificação e currículo anexo.

Local/Data

(Nome e Assinatura)

ANEXO E

Indicação de Coordenador da Pesquisa

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, emitida pelo _____, em ____ de ____ de ____ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, declaro junto à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco que estou ciente da indicação e das responsabilidades técnicas como coordenador(a) de Pesquisa do serviço de Gestão Patrimonial – Pesquisa e Inventário para Registro de Bens Culturais de Natureza Material voltado aos processos de tombamento dos bens culturais: _____ (indicar bens conforme os itens da proposta), desenvolvidos no âmbito do Contrato nº [número do contrato], decorrente do Processo Licitatório nº [do edital de licitação], com vigência de [data início] a [data final]. apresentado pela [nome da instituição/empresa], com qualificação e currículo anexo.

Local/Data

(Nome e Assinatura)

ANEXO F

Indicação de pesquisador

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, emitida pelo _____, em ____ de ____ de ____ e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, declaro junto à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco que estou ciente da indicação e das responsabilidades técnicas como Pesquisador(a) para prestação do serviço de Gestão Patrimonial – Pesquisa e Inventário para Registro de Bens Culturais de Natureza Material voltado aos processos de tombamento dos bens culturais: _____ (indicar bens conforme os itens da proposta), desenvolvidos no âmbito do Contrato nº [número do contrato], decorrente do Processo Licitatório nº [número do edital de licitação], com vigência de [data início] a [data final]. apresentado pela [nome da instituição/empresa], com qualificação e currículo anexo.

Local/Data

(Nome e Assinatura)

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

Eu, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], representante legal de [NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para os devidos fins, que cedo à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.032.567/0001-51, os direitos patrimoniais sobre todos os produtos desenvolvidos no âmbito do Contrato nº [número do contrato], decorrente do Processo Licitatório nº [número do edital de licitação], com vigência de [data início] a [data final].

A presente cessão é realizada em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o Edital de Licitação, e abrange, de forma irrevogável e irretratável, os direitos de uso, reprodução, publicação, edição, adaptação, distribuição e qualquer outra forma de exploração dos produtos, sem limitação de tempo, território ou número de utilizações, exclusivamente pela FUNDARPE, para fins institucionais, técnicos, culturais, educativos e de preservação do patrimônio.

Fica preservado aos autores dos produtos o exercício de seus direitos morais nos termos da [Lei nº 9.610 de 18 de fevereiro de 1998](#), com o devido reconhecimento de autoria e respeito à integridade das obras.

[Local], [Data].

Assinatura

ANEXO H

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 0040300069.000770/2026-54

Órgão/Entidade: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: FUNDARPE - Superintendência de Patrimônio Material - SPM/DPPC

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Cristiane Feitosa Cordeiro de Souza

Contato do responsável: Fone (81) 3134-3061 / (81) 3134-3065. E-mail institucional: up.fundarpe@gmail.com / dppc.fundarpe@gmail.com

Preâmbulo

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Este documento destina-se a observar os critérios estabelecidos na [Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e no [Decreto Estadual nº 53.384, de 22 de agosto de 2022](#). Em oportuno, registra-se que o objeto do certame não se classifica como sigiloso.

Objeto da Contratação

Serviço de Gestão Patrimonial – Pesquisa e Inventário para Registro de Bens Culturais de Natureza Material. (E-fisco: 584810-5):

1. Sítio Histórico de São Severino do Ramos (Paudalho);
2. Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo (Goiana).

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de pesquisa histórica, identificação, reconhecimento, valorização e salvaguarda dos elementos que compõem a diversidade cultural do Estado de Pernambuco, os quais são essenciais para o desempenho das atribuições funcionais da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe). Em conformidade com a [Lei nº 7.970 de 18 de setembro de 1979](#), que instituiu o Tombamento de bens pelo Estado, na qual figura a natureza obrigatória pela Fundarpe de instruir os processos deferidos no âmbito da Secretaria de Cultura, produzindo Parecer Técnico Final, que devem ser encaminhados ao Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC, para deliberação sobre o Tombamento do bem como Patrimônio Cultural de Pernambuco. Neste sentido, faz-se necessária a produção de pesquisas, inventários e documentação dos bens culturais de natureza material, para subsidiar a elaboração do Parecer Técnico Conclusivo e demais medidas voltadas para a preservação do bem.

Visando atender à necessidade pública do órgão já exposta acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, considerando as dificuldades logísticas e técnicas envolvidas no processo de pesquisa dessa natureza. Assim, a contratação de uma empresa especializada se mostra como uma solução estratégica para superar estes desafios, garantindo a qualidade, a eficiência e eficácia das ações de preservação do patrimônio cultural pernambucano. Tendo como referência a prática de mercado, a prestação de serviço por empresas do ramo se mostra como o caminho mais viável para se alcançar o objetivo da licitação.

Desta forma, entende-se que a pesquisa e inventário para tombamento de bens culturais de natureza material, com o levantamento sistemático de informações relativas aos aspectos histórico-sociais, físico-arquitetônicos e arqueológicos, valendo-se de diferentes metodologias e estratégias, visando a produção de dossiê composto de textos analíticos sobre os bens culturais, além de imagens, fotografias, plantas, croquis e outras formas de registros,

serão suficientes para compreensão das características e singularidades dos bens objeto da presente contratação, permitindo à Fundarpe dar continuidade aos processos de tombamento dos Bens Culturais elencados neste Termo de Referência.

Outrossim, o [Decreto nº 6.239 de 11 de janeiro de 1980](#), que regulamenta a [Lei nº 7.970 de 18 de setembro de 1979](#), em seu artigo 8º, determina que compete à FUNDARPE “Elaborar Exame Técnico e parecer conclusivo sobre propostas de tombamento de bens culturais, a serem remetidos ao CEPPC”.

Em síntese, o elevado volume de processos de tombamento atualmente em tramitação na Fundarpe, somado aos bens já tombados pelo Estado e que exigem uma gestão contínua — incluindo monitoramento e fiscalização, conforme determina a legislação — impõe à Fundação a necessidade de alocar recursos humanos especializados em número compatível para o atendimento de tais demandas. Deste modo, a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de pesquisas e inventário de bens culturais de natureza material (estudo histórico, arquitetônico, arqueológico etc.) representa uma solução estratégica para ampliar o volume de estudos técnicos e processos de tombamento finalizados e devidamente instruídos. Além de garantir qualidade, eficiência e eficácia nas ações de preservação do patrimônio cultural pernambucano. Com base nas práticas de mercado, essa modalidade de prestação de serviço mostra-se a alternativa mais viável para atingir os objetivos da licitação.

Ressalta-se que a Fundarpe deverá acompanhar todas as etapas de execução para garantir a efetiva implementação do Projeto.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual sob o código PCA.027.FUNDARPE/2026 e respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD) DFD.334.FUNDARPE/2025, relacionado à meta de Identificação, documentação e instrução de processos de tombamento no âmbito estadual, visando a valorização e preservação do patrimônio cultural estadual, conforme os eixos estratégicos do planejamento institucional.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Os serviços a serem contratados deverão atender aos seguintes requisitos necessários e suficientes à escolha da solução:

- Realização de pesquisa histórica e documental para identificação e contextualização dos bens culturais objeto da contratação;
- Execução de inventário físico detalhado, incluindo a descrição das características de cada bem (dimensões, materiais, técnicas construtivas, etc.), seu estado de conservação, registro fotográfico e georreferenciamento, quando aplicável;
- Estudo arqueológico para os bens culturais de natureza arqueológica;
- Elaboração de fichas de registro individualizadas para cada bem cultural, contendo informações relevantes para sua identificação, controle e gestão;
- Proposição de medidas de conservação preventiva a serem adotadas para cada tipologia de bem cultural identificado;
- Elaboração de Dossiê final com a compilação dos resultados dos estudos/pesquisa realizados para cada um dos bens culturais objeto desta contratação entregue;
- Adoção de práticas de sustentabilidade em todas as etapas do serviço, considerando aspectos ambientais (uso racional de materiais, descarte adequado de resíduos), sociais (respeito às comunidades e culturas locais) e econômicos (otimização de recursos);
- Observância das normativas e legislação pertinentes à gestão de bens culturais de natureza material em âmbito federal, estadual e municipal.

A empresa contratada deverá ainda apresentar:

- Capacidade econômico financeira para assinatura do contrato com a Administração Pública conforme estabelecido no Termo De Referência, Edital de Licitação e legislação pertinente;

- Capacidade técnico-operacional para realizar atividades de campo e sistematização da pesquisa;
- Equipe técnica multidisciplinar (historiadores, arquitetos, museólogos, antropólogos, arqueólogo, etc.), com experiência comprovada em projetos de inventário e documentação de bens culturais;
- Utilização de metodologia compatível com as diretrizes com os órgãos de preservação (Fundarpe e IPHAN).

4. Levantamento de mercado

Com o objetivo de assegurar a viabilidade da contratação, bem como garantir a economicidade, a competitividade e a qualidade do serviço a ser prestado, foi realizado um levantamento de mercado com base no seguintes principais:

I. Pesquisa de Contratações Análogas

O levantamento de mercado buscou identificar o universo de fornecedores capazes de atender aos requisitos da contratação, verificar a disponibilidade de soluções no mercado e obter informações para a estimativa de preços. Assim, foi realizada uma análise de processos licitatórios e contratos públicos disponíveis nos portais de transparência de instituições públicas estaduais e federais, bem como no sistema PE Integrado. Foram identificadas:

a) Contrato 2742/2025 ([73631551](#)) - prestação de serviço especializado para elaboração de Pesquisa Histórica e Arquitetônica dos Bens Culturais de Natureza Material para os bens culturais:

- Igreja de Nossa Senhora do Oiteiro de Maracápe (Ipojuca/PE);
- Igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó (Ipojuca/PE);
- Loja Maçônica “Fraternidade e Progresso” (Goiana/PE);
- Ruínas da Igreja de Nossa Senhora do Rosário de Tejucupapo (Goiana/PE)

Totalizando: R\$ 161.000,00

b) Contrato 2743/2025 ([73631580](#)) - prestação de serviço especializado para elaboração de Pesquisa Histórica e Arquitetônica dos Bens Culturais de Natureza Material para o bem cultural:

- Monumento Natural, Geossítio e Sítio Arqueológico da Pedra Furada (Venturosa/PE).

Totalizando: R\$ 72.999,00

c) Contrato 2744/2025 ([74095728](#)) - prestação de serviço especializado para elaboração de Pesquisa Histórica e Arquitetônica dos Bens Culturais de Natureza Material para os bens culturais:

- Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário (Serra Talhada/PE)
- Palácio Episcopal da Diocese de Petrolina (Petrolina/PE)

Totalizando: R\$ 97.400,00

A contratação de pesquisas para os bens de natureza material contemplou 7 bens (modalidade de licitação foi concorrência), com valor global de R\$ 331.399,00 (trezentos e trinta e um mil trezentos e noventa e nove reais). A média dos valores foi de R\$ 47.342,72 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais, setenta e dois centavos) por item inventariado, considerando as seguintes variáveis:

- a) Dificuldade de acesso à localidade;
- b) Dimensões físicas-arquitetônicas e estruturais dos bens;
- c) Distribuição espacial das edificações dentro do espaço pesquisado;
- d) Necessidade de levantamento histórico aprofundado;
- e) Existência/ausência de estudos prévios sobre o bem;
- f) Abrangência geográfica dos bens pesquisados;
- g) Inclusão de entrevistas ou registros audiovisuais;
- h) Inclusão de diferentes tipos de materiais ou mídias para compor o produto final (dossiê).

II. Consulta Direta a Fornecedores

Foram identificadas e contatadas empresas especializadas e consultorias técnicas com atuação comprovada na área de patrimônio cultural, a fim de obter cotações diretas. Entre as instituições consultadas, destacam-se:

- a) Escritórios de arquitetura e urbanismo com experiência em patrimônio cultural;
- b) Consultorias em museologia e curadoria;
- c) Empresas de mapeamento e inventário cultural;
- d) Empresa de gestão, produção e consultoria na área cultural.

As respostas obtidas indicam um padrão de composição de preços por “unidade de bem cultural inventariado”, considerando equipes técnicas com pelo menos:

- a) 01 (um) historiador;
- b) 01 (um) arquiteto urbanista;
- c) 01 (um) arqueólogo;
- d) Equipe de apoio (estagiários, fotógrafos, contator, assistentes);
- e) Coordenação técnica e administrativa do projeto.

Além dos custos com equipe de profissionais, as propostas apresentadas também consideraram especificidades dos bens a serem pesquisados levando em consideração:

- a) Dimensões físico-arquitetônicas e estruturais dos bens;
- b) Necessidade de levantamento histórico aprofundado;
- c) Existência/ausência de estudos prévios sobre o bem;
- d) Dificuldade de acesso à localidade;
- e) Abrangência geográfica dos bens pesquisados.

Os preços propostos para o serviço oscilaram em média entre R\$ 72.091,67 (setenta mil e noventa e um reais, e sessenta e sete centavos) a R\$ 82.158,34

(oitenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) por bem, sendo que para bens que por sua natureza ou dimensões demandam maior complexidade para o desenvolvimento dos estudos, o valor pode ultrapassar R\$ 85.100,00 (oitenta e cinco mil e cem reais).

5. Descrição da solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa ou instituição especializada na realização de inventário e sistematização de bens culturais materiais, abrangendo todas as etapas do processo de identificação, documentação, análise e organização das informações relativas aos bens culturais (de natureza material), selecionados no escopo da presente contratação.

A execução do serviço deverá ser realizada por meio de uma metodologia técnico-científica, alinhada às diretrizes e parâmetros estabelecidos por órgãos de referência na área do patrimônio cultural, como:

- IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- Conselho Internacional de Monumentos e Sítios (ICOMOS);
- UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura;
- Instituições de preservação do patrimônio dos estados brasileiros (IEPHA, IPAC, FUNDARPE etc.).

A metodologia deverá considerar tanto os aspectos tangíveis (materiais) dos bens quanto os elementos intangíveis associados (memórias, significados culturais, funções sociais, práticas tradicionais, entre outros), mesmo que o foco da contratação seja o patrimônio de natureza material.

A solução será operacionalizada em etapas interdependentes, conforme descrito a seguir:

I. Levantamento preliminar e planejamento técnico:

- Reunião de alinhamento com a equipe gestora do órgão contratante;

- Delimitação do universo a ser inventariado, com critérios de seleção (tipologia, região, estado de conservação, relevância cultural, entre outros);
- Definição do cronograma de atividades, equipe técnica e logística.

II. Pesquisa histórica e documental:

- Coleta e análise de fontes primárias e secundárias;
- Consulta a arquivos públicos, bibliotecas, museus, cartórios, entre outros;
- Registro das histórias orais e relatos comunitários relacionados aos bens.

III. Trabalho de campo:

- Visitas in loco aos bens culturais para registro fotográfico, mensuração, georreferenciamento e entrevistas com detentores ou responsáveis pelos bens;
- Aplicação de fichas-padrão de inventário, conforme modelo validado pelo IPHAN e adaptado às diretrizes estaduais.

IV. Sistematização e análise técnica:

- Organização das informações em banco de dados estruturado;
- Classificação por tipologia, localização, estado de conservação e relevância cultural;
- Produção de pareceres técnicos ou relatórios analíticos para subsidiar ações futuras de tombamento, registro ou salvaguarda.

V. Elaboração e entrega dos produtos finais:

- Plano de Trabalho contendo metodologia, cronograma de execução e currículo da equipe;
- Estudo Histórico;
- Estudo Físico-arquitetônico e Arqueológico (quando couber);

- Dossiês técnicos dos bens inventariados, contendo: fichas individuais com dados técnicos, históricos e fotográficos.

A contratação deverá ser acompanhada por equipe técnica do setor/órgão demandante, que realizará a supervisão e validação dos produtos entregues. Serão estabelecidos indicadores de desempenho e marcos de entrega, com cronograma físico-financeiro e relatórios parciais.

A entrega de cada etapa dependerá da aprovação técnica do contratante, o que assegura maior controle de qualidade e aderência aos objetivos da contratação.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A previsão inicial é de inventariar aproximadamente 2 (dois) bens culturais de natureza material, distribuídos em diferentes municípios, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade ou ausência de levantamento anterior.

O inventário dos bens consiste na pesquisa, sistematização e produção de dados, documentação e conhecimento, bem como identificação dos processos de formação, produção, reprodução e transmissão de aspectos históricos e memoriais relevantes para elaboração e Exames Técnicos dos seguintes bens culturais:

Lote 1 - Paudalho			
N.º do item	Bem cultural	Localidade	Natureza
1	Sítio Histórico de São Severino do Ramos	Paudalho	Histórico e arquitetônico
Lote 2 - Goiana			
N.º do item	Bem cultural	Localidade	Natureza

1	Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo	Goiana	Histórico, arquitetônico e arqueológico
---	--	--------	---

Os quantitativos previstos, foram dimensionados a partir da quantidade de processos de tombamento em tramitação na Superintendência de Patrimônio Material - SPM e do planejamento anual para 2025 da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural - DPPC/Fundarpe.

A seleção dos bens culturais contemplados na presente contratação foi orientada por critérios técnicos e administrativos, com o objetivo de assegurar a efetividade do trabalho a ser desenvolvido, considerando:

I. Processo administrativo devidamente instruído (com instrução inicial concluída) e livre de embaraços jurídicos:

a) processos administrativos com a documentação completa, atendendo a todas as exigências legais;

b) processos sem pendências judiciais ou administrativas que impeçam o andamento do trabalho, o que assegura maior celeridade e segurança jurídica à atuação da equipe técnica contratada.

I. Antiguidade do Processo de Tombamento (ano de deferimento do pedido):

a) Bens cujo processo de tombamento foi aberto há mais tempo e que ainda não foi concluído, visando resgatar demandas históricas da sociedade e da administração pública, reduzindo o passivo de processos pendentes;

III. Tipologia e dimensão do bem

a) Foi observada a diversidade tipológica dos bens – especialmente sítios históricos rurais e arqueológicos – com atenção especial àqueles de maior complexidade, que demandam maior esforço técnico para sua caracterização e registro. A pluralidade na tipologia permite uma abordagem mais abrangente do patrimônio cultural local, refletindo melhor sua riqueza e diversidade.

IV. Localização dos bens:

a) Considerou-se a distribuição territorial dos bens culturais, priorizando-se aqueles situados em regiões com reconhecida relevância histórica ou em zonas de interesse de preservação urbana e rural, contribuindo para o equilíbrio regional na aplicação das políticas patrimoniais;

b) Considerou-se os critérios de:

i. Acessibilidade: Viabilidade logística para visitas técnicas e levantamentos in loco;

ii. Contexto urbano/rural: Bens em áreas de expansão imobiliária ou zoneamento conflituoso requerem atenção redobrada;

iii. Concentração patrimonial: Regiões com múltiplos bens culturais próximos objetivando otimizar recursos e viabilizar ações integradas.

A seleção dos Bens Culturais buscou equacionar urgência, valor cultural e exequibilidade, garantindo que o inventário e registro contribuam efetivamente para a proteção e gestão sustentável do Patrimônio Cultural Material.

Desta forma, a presente contratação atende a critérios objetivos, técnicos e legais, permitindo que a contratação do serviço de gestão patrimonial se dê de maneira eficaz, contribuindo para o fortalecimento das ações de preservação.

7. Estimativa do valor da contratação

A estimativa preliminar do preço visa à escolha da melhor solução e à análise da viabilidade da contratação e foi realizada com base em pesquisa de mercado por meio de:

- Pesquisa de preços praticados no mercado por serviços similares, obtidos através de consultas a empresas, plataformas de compras públicas e outras fontes de informação.
- Análise dos custos de pessoal, materiais, equipamentos e tecnologia necessários para a execução dos serviços.

- Consideração da complexidade e da extensão do trabalho a ser realizado.

Com base no levantamento de mercado e na média de preços praticados, estima-se um custo médio de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por bem inventariado, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para 2 (dois) bens objeto da contratação. Os preços para cada lote e item encontram-se detalhados no Mapa de Preço e no Termo de Referência.

Na análise do custo para o serviço também foram considerados os seguintes fatores:

- Escopo dos serviços: Abrangência da pesquisa, inventário, catalogação, avaliação e registro.
- Complexidade do Bem quanto a sua natureza: Variedade, quantidade e estado de conservação dos bens.
- Qualificação da equipe técnica: Experiência e especialização dos profissionais envolvidos.
- Metodologias e tecnologias utilizadas: Software de gestão patrimonial, equipamentos de registro, etc.
- Prazos de execução: Tempo necessário para a conclusão dos serviços.
- Custos indiretos: Despesas administrativas, impostos e deslocamento, etc.

Recomenda-se o pagamento dos serviços de forma condicionada à entrega dos produtos definidos em Termo de Referência conforme cronograma de desembolso abaixo:

PARECELA	PRODUTO	PERCENTUAL DO VALOR DO SERVIÇO
----------	---------	--------------------------------

1ª	Assinatura do Contrato e entrega do 1º produto: Plano de Trabalho	40%
2ª	Entrega do 2º produto: Estudo Histórico	20%
3ª	Entrega do 3º produto: Estudo Etnográfico, Físico-arquitetônico e Arqueológico	20%
4ª	Entrega do 4º produto: Dossiê Final da pesquisa	20%

Todos os produtos deverão ser analisados e aprovados pelo gestor e fiscal do contrato.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão quanto ao parcelamento ou não da contratação deve considerar:

- A natureza dos serviços e se eles podem ser executados de forma independente em etapas distintas (por exemplo, pesquisa documental e inventário físico).
- A existência de diferentes especialidades necessárias para o serviço, que poderiam ser contratadas separadamente.
- As vantagens econômicas de um eventual parcelamento, como a possibilidade de atrair um maior número de licitantes e obter preços mais competitivos.

Assim, foi definido que a execução do serviço deverá ser parcelada por LOTE, utilizado como critério a localização geográfica (município), além da tipologia de bem cultural (arquitetônico, histórico e/ou arqueológico), para facilitar a logística de campo e permitir maior controle e fiscalização dos produtos entregues, sem prejuízo da economicidade ou da competitividade.

Assim, recomenda-se que o serviço contratado será parcelado conforme tabelas abaixo:

Lote 1 - Paudalho			
N.º do item	Bem cultural	Localidade	Natureza
1	Sítio Histórico de São Severino do Ramos	Paudalho	Histórico e arquitetônico
Lote 2 - Goiana			
N.º do item	Bem cultural	Localidade	Natureza
1	Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo	Goiana	Histórico, arquitetônico e arqueológico

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este serviço está relacionado a outras ações já em curso, como:

1. Contratação de prestação de serviço especializado para elaboração de Pesquisa Histórica e Arquitetônica dos Bens Culturais de Natureza Material (código e-fisco: 584810-5) para 4 bens culturais protegidos, realizada no ano de 2025, com valor total de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), expressa no Contrato 221 nº 2742/2025 ([73631551](#)).
2. Contratação de prestação de serviço especializado para elaboração de Pesquisa Histórica e Arquitetônica dos Bens Culturais de Natureza Material (código e-fisco: 584810-5) para 1 bem, no ano de 2025, com valor total de R\$ 72.999,00 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais), expressa no Contrato 222 Nº 2743/2025 ([73631580](#)).
3. Contratação de prestação de serviço especializado para elaboração de Pesquisa Histórica e Arquitetônica dos Bens Culturais de Natureza

Material (código e-fisco: 584810-5) para 2 bens, no ano de 2025, com valor total de R\$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais), expressa no Contrato 229 N° 2744/2025 ([74095728](#)).

Os resultados das pesquisas a serem contratadas, juntamente com os dados das contratações acima mencionadas, serão incorporadas aos dados sobre os bens culturais protegidos no território de Pernambuco, de forma a manter o banco de dados sobre o patrimônio cultural estadual atualizado e subsidiar ações de fiscalização e monitoramento, bem como medidas de preservação e restauração. As contratações também servem para combater o passivo de bens em processo de tombamento existente no Estado de Pernambuco.

10. Resultados pretendidos

Com a contratação dos serviços de gestão patrimonial – pesquisa e inventário para registro de bens culturais de natureza material, espera-se alcançar os seguintes resultados:

1. Diminuição do passivo de processo de tombamento ora em tramitação na Fundarpe;
2. Subsidiar ações de tombamento, registro ou proteção de bens de natureza material;
3. Ampliar o número de bens efetivamente tombados pelo Estado de Pernambuco;
4. Obter conhecimento detalhado e formalizado do acervo de bens culturais de natureza material no território pesquisado;
5. Disponibilizar base de dados qualificada para políticas públicas de cultura, especialmente quanto à gestão e preservação de bens de natureza material;
6. Melhoria na gestão e controle patrimonial dos bens culturais;
7. Subsídio para a implementação de ações de conservação preventiva e curativa mais eficazes;

8. Aumento da segurança dos bens culturais, através da sua correta identificação e registro;
9. Cumprimento das normativas legais relacionadas à gestão de bens culturais e impostas a Fundarpe;
10. Otimização do uso de recursos humanos e financeiros na gestão do patrimônio cultural;
11. Fortalecer a identidade cultural das comunidades locais;
12. Contribuição para a preservação da memória e da identidade cultural.

Estes resultados servirão de base para a definição de indicadores de desempenho futuros.

11. Providências a serem adotadas

Previamente à celebração abertura do processo de contratação, foram adotadas as seguintes providências:

1. Definição da área de abrangência e dos critérios de seleção dos bens;
2. Definição e aprovação do Termo de Referência contendo todos os detalhes técnicos e as especificações dos serviços a serem contratado;
3. Alinhamento com os setores responsáveis pela gestão do patrimônio
4. Alocação dos recursos orçamentários necessários para a contratação;
5. Consulta ao mercado (levantamento de preços e prestadores);
6. Designação da equipe de fiscalização e gestão do contrato.

12. Possíveis impactos ambientais

A execução do serviço de pesquisa e inventário voltado ao registro de bens culturais de natureza material, apesar de ter caráter predominantemente não interventivo, pode implicar impactos ambientais pontuais e indiretos, sobretudo em atividades de campo realizadas em áreas sensíveis do ponto de vista natural, histórico ou arqueológico.

Considerando os bens culturais objeto deste estudo — o Sítio Histórico de São Severino do Ramos e o Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo — identificam-se os seguintes possíveis impactos ambientais:

a) Trânsito de equipes e equipamentos em áreas sensíveis

A circulação frequente de equipes técnicas durante visitas de campo, levantamentos fotográficos, medições e atividades arqueológicas poderá ocasionar compactação do solo, desgaste de trilhas existentes e pequenas alterações na cobertura vegetal, sobretudo em áreas abertas ou com sensibilidade arqueológica, como o Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo.

Medidas mitigadoras:

- Utilização preferencial de acessos já consolidados;
- Restrição da circulação de veículos em áreas sensíveis;
- Planejamento prévio das rotas de campo.

b) Levantamentos físico-arquitetônicos em edificações históricas

Bens como Sítio Histórico de São Severino do Ramos (Paudalho), exigem inspeção física para fins de diagnóstico arquitetônico. Apesar de não envolverem obras ou intervenções, é necessário garantir que o levantamento técnico não cause danos aos materiais construtivos originais ou as estruturas.

Medidas mitigadoras:

- Uso de equipamentos de medição não invasivos (como laser scanner ou fotogrametria);
- Evitar contato físico com superfícies frágeis, ornamentos ou áreas com sinais de deterioração;
- Planejamento dos acessos internos com o mínimo de movimentação necessária.

c) Geração de resíduos

As atividades de campo poderão gerar resíduos de pequeno porte, como embalagens, papéis, materiais de escritório, equipamentos descartáveis e resíduos provenientes das equipes técnicas.

Medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Utilização preferencial de materiais reutilizáveis;
- Política de recolhimento integral dos resíduos produzidos em campo.

d) Emissão de gases e consumo de combustíveis

Os deslocamentos das equipes entre os municípios e áreas de pesquisa poderão gerar emissão de gases de efeito estufa decorrentes do uso de veículos automotores.

Medidas mitigadoras:

- Otimização logística dos deslocamentos;
- Planejamento integrado das visitas técnicas;
- Compartilhamento de transporte entre membros da equipe sempre que possível.

e) Possíveis interferências no cotidiano das comunidades locais

As atividades de pesquisa e levantamento de informações podem ocasionar interferências temporárias na dinâmica cotidiana das comunidades e áreas urbanas históricas, especialmente no Sítio Histórico de São Severino do Ramos (Paudalho).

Medidas mitigadoras:

- Comunicação prévia com moradores e instituições locais;
- Respeito às práticas culturais e ao cotidiano das comunidades;
- Realização das atividades em horários adequados.

f) Perturbação da fauna local

Alguns bens culturais se localizam em áreas de ocupação tradicional ou com fauna silvestre presente. É o caso do entorno da Pedra Furada, que pode abrigar espécies sensíveis à presença humana ou ruídos.

Medidas recomendadas:

- Minimizar o tempo de permanência em ambientes naturais;
- Evitar o uso de drones ou equipamentos sonoros em horários inapropriados;
- Estabelecer diálogo com comunidades locais sobre o objetivo das atividades.
- Estabelecer diálogo com comunidades locais sobre o objetivo das atividades;
- Solicitação de autorização prévia para registro interno em templos, sedes comunitárias ou edificações ocupadas;
- Diálogo com comunidades e responsáveis locais sobre o propósito dos registros de imagens;
- Garantia de que os registros não serão exploratórios, invasivos ou descontextualizados.

g) Impactos Culturais e Éticos

Embora não ambientais em sentido estrito, os registros devem respeitar a sacralidade, privacidade e integridade de bens culturais com valor simbólico, comunitário ou religioso.

Medidas recomendadas:

- Estabelecer diálogo com comunidades locais sobre o objetivo das atividades;
- Solicitação de autorização prévia para registro interno em templos, sedes comunitárias ou edificações ocupadas;
- Diálogo com comunidades e responsáveis locais sobre o propósito dos registros de imagens;

- Garantia de que os registros não serão exploratórios, invasivos ou descontextualizados.

A natureza do serviço contratado apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto. Assim, os riscos ambientais associados à contratação são considerados mínimos e controláveis. O planejamento cuidadoso das atividades de campo, sobretudo em bens situados em áreas naturais ou remanescentes arqueológicos, e a incorporação das medidas mitigadoras apresentadas, contribuirá para a consonância da contratação com os princípios da sustentabilidade ambiental e cultural, conforme preconizado pela Política Nacional de Meio Ambiente e pelos compromissos socioambientais da Administração Pública.

13. Posicionamento conclusivo

Diante da necessidade identificada, das soluções preliminarmente levantadas e da estimativa de custos, considerando que:

- Há empresas capacitadas no mercado com experiência comprovada para execução do serviço;
- O custo estimado está compatível com os preços de referência;
- A contratação é coerente com as metas e objetivos institucionais;
- A ação contribui diretamente para o cumprimento da legislação patrimonial vigente,

Conclui-se que a contratação do serviço de Gestão Patrimonial - Pesquisa e Inventário para Registro de Bens Culturais de Natureza Material é viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico, sendo adequada para o atendimento da demanda e para a melhor gestão do patrimônio cultural desta Fundação.

Recife, 29 de maio de 2026

Servidores responsáveis pela elaboração

NOME	E-MAIL	TELEFONE	MATRÍCULA	SETOR/SUPERINTENDÊNCIA
------	--------	----------	-----------	------------------------

Cristiane Feitosa	crisfeitosa.fundarpe@gmail.com	(81) 3134- 3061	2235960/01	SPM/DPPC
Luiz Monte	lm.fundarpe@gmail.com	(81) 3184- 3061	18309267- 02	SPM/DPPC

CRISTIANE FEITOSA

Responsável pela elaboração

Gerente de Patrimônio Material GPM/DPPC – FUNDARPE

Matrícula nº 1812157-01

LUIZ MONTE

Responsável pela aprovação

Arquiteto e Urbanista/DPPC – FUNDARPE

Matrícula nº 18309267-02

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001.2026, PROCESSO Nº 1152.2026.AC-II.CE.0001.FUNDARPE:

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede na RUA DA AURORA, 463, BOA VISTA, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) DIRETORA-PRESIDENTE, RENATA DUARTE BORBA, portador da matrícula funcional nº 989.054-8, no uso da competência conferida pelo Ato Governamental nº 162 de 17/01/2023, D.O.E. de 17/01/2023, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de serviço especializado para elaboração de Pesquisa Histórica e Arquitetônica dos Bens Culturais de Natureza Material, para os seguintes bens culturais: 1. Sítio Histórico de São Severino do Ramos, Paudalho; 2. Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo, Goiana, visando atender as necessidades da DPPC/Fundarpe, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001.2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1152.2026.AC-II.CE.0001.FUNDARPE e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXX, conforme detalhamento abaixo descrito):

I. Lote 1 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

a) Sítio Histórico de São Severino dos Ramos Paudalho/PE.

II. Lote 2 (ampla concorrência) – Valor estimado total – R\$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais);

b) Monte das Trincheiras das Heroínas de Tejucupapo – Goiana/PE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 0500 – Recursos não vinculados de Impostos

Unidade: 00403 – Fundarpe

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atividade (Programa de Trabalho): 13.391.0929.4724.2933 – Realização de iniciativas voltadas para o tombamento, o registro e outras formas de acautelamento do patrimônio cultural do Estado

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 29/05/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;

VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;

X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado

pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da

CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

k) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na

Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA OITAVA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou

entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da CLÁUSULA OITAVA.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre a etapa inadimplida do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre sobre o valor da etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre sobre o valor da etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre sobre o valor da etapa do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

